LEI Nº 61/97 15.07.97

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA/RS, E A FEPAM, COM VISTAS À DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE TUTELA AMBIENTAL DECORRENTES DO PRÓ- RURAL 2000, e dá outras providências."

HARDI MILTON EICKHOFF, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar termo de Convênio, entre o Município de Nova Ramada/RS e a Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Roesler "FEPAM" visando a descentralização das ações de tutela ambiental decorrentes do PRO-RURAL 2000.

Art. 2º - As condições do convênio reger-se-ão pelas claúsulas propostas no termo deste Convênio.

Art. 3º - As despesas decorrentes de implantação da presente Lei, terá definição nos orçamentos anuais e estarão relacionadas ao Programa PRO- RURAL 2000.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em 15 de julho de 1997.

HARDI MILTON EICKHOFF
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ORLANDO RUBERT.
Sec. Mun. de Adm. e Planejamento